



## ANEXO I

### **QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS PROGRAMA NOSSA GENTE, NOSSA CENA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB CICLO II**

#### **1. DO OBJETO DO ANEXO**

**1.1.** O presente Anexo estabelece os critérios objetivos de avaliação, classificação e pontuação das propostas inscritas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 - Programa Nossa Gente, Nossa Cena, destinado ao credenciamento de prestadores de bens e serviços culturais, nos termos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Ciclo II.

**1.2.** A avaliação das propostas observará a compatibilidade do bem ou serviço cultural com as finalidades do Edital, com as ações previstas no Plano de Aplicação de Recursos - PAR do Município de Ponte Alta do Bom Jesus e com o interesse público cultural a ser atendido.

#### **2. DA RESPONSABILIDADE PELA ANÁLISE**

**2.1.** A análise das propostas e da documentação apresentada será realizada pela Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Peixe, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e aderência ao interesse público cultural.

**2.2.** Nos termos da legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, a Comissão de Avaliação poderá contar com o assessoramento técnico de pareceristas, consultores, profissionais especializados ou instituições culturais sem fins lucrativos, contratados ou parceiros da Administração Pública, para apoio às atividades de análise, emissão de pareceres e demais procedimentos necessários à adequada execução deste Edital.

**2.3.** Compete à Comissão de Avaliação proceder à análise das propostas, apreciar a documentação apresentada, atribuir a pontuação correspondente, aplicar os critérios de desempate e registrar suas deliberações em ata ou instrumento equivalente.

**2.4.** A atuação de pareceristas, consultores, assessores ou instituições parceiras possuirá natureza de apoio técnico e consultivo, não implicando delegação da competência decisória da Comissão de Avaliação, à qual compete a deliberação final acerca da habilitação, classificação e demais atos decorrentes deste Edital.

**2.5.** O assessoramento técnico de que trata este item observará as disposições da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, dos Decretos Federais nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e nº 11.453, de 23 de março de 2023, bem como os princípios da administração pública e as normas aplicáveis à execução da Política Nacional Aldir Blanc.

#### **3. DA PONTUAÇÃO TOTAL**

**3.1.** A pontuação total das propostas será de até 13 (treze) pontos, assim distribuídos:

**3.1.1.** pontuação técnica: até 10 (dez) pontos;

**3.1.2.** pontuação afirmativa: até 3 (três) pontos.



**3.2.** A pontuação final do proponente corresponderá à soma da pontuação técnica com a pontuação afirmativa, nos termos deste Anexo e do Edital.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**A avaliação técnica das propostas observará os seguintes critérios objetivos:**

**4.1.** Relevância Cultural: avaliação da importância do bem ou serviço para a promoção, valorização e preservação da cultura no Município de Peixe. Pontuação máxima: 3 (três) pontos.

**4.2.** Compatibilidade com o PAR: avaliação da aderência da proposta às ações, segmentos e etapas do fazer cultural previstos no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) de Peixe. Pontuação máxima: 3 (três) pontos.

**4.3.** Experiência e Trajetória: avaliação do portfólio e histórico de atuação cultural comprovada do proponente. Pontuação máxima: 2 (dois) pontos.

**4.4.** Viabilidade e Orçamento: avaliação da coerência entre o objeto proposto, forma de execução e compatibilidade do valor com o mercado cultural. Pontuação máxima: 2 (dois) pontos.

#### **5. DA PONTUAÇÃO AFIRMATIVA E BONIFICAÇÃO TERRITORIAL**

**5.1.** Como medida de democratização e descentralização do acesso aos recursos da PNAB em Peixe, será atribuída pontuação afirmativa (bonificação) ao proponente que se enquadrar nos critérios abaixo, observado o limite máximo de 3 (três) pontos:

- I.** Proponente pessoa negra ou parda: 1 (um) ponto;
- II.** Proponente pessoa com deficiência: 1 (um) ponto;
- III.** Bonificação Territorial: proponente residente em zona rural ou em área periférica do Município de Peixe: 1 (um) ponto.

**5.2.** A pontuação afirmativa será somada à nota técnica para fins de classificação final e formação da ordem de convocação.

#### **6. DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)**

**6.1.** No momento da convocação para contratação, observadas as até 8 (oito) oportunidades previstas no Edital, serão aplicadas as seguintes reservas de vagas (cotas), em conformidade com o Decreto Federal nº 11.740/2023:

- I.** Cota para Pessoas Negras (Pretas ou Pardas): reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das convocações realizadas ao longo da vigência do edital;
- II.** Cota para Pessoas Indígenas: reserva de 10% (dez por cento) das convocações realizadas ao longo da vigência do edital;
- III.** Cota para Pessoas com Deficiência (PCD): reserva de 5% (cinco por cento) das convocações realizadas ao longo da vigência do edital.

**6.2.** Caso o percentual de reserva resulte em número fracionário, este será arredondado para cima se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou para baixo se inferior.



**6.3.** Os proponentes que optarem pelas cotas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação no credenciamento.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1.** Em caso de empate na pontuação final, a classificação observará sucessivamente os seguintes critérios:

- I.** Maior pontuação no critério de Relevância Cultural;
- II.** Maior pontuação no critério de Compatibilidade com o PAR;
- III.** Maior tempo de atuação cultural comprovada;
- IV.** Sorteio público.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**8.1.** A classificação final observará a ordem decrescente da pontuação total obtida.

**8.2.** A convocação dos credenciados será realizada de forma alternada e proporcional, respeitando a ordem de classificação geral e as reservas de vagas descritas no item 6 deste Anexo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de Peixe.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**9.1.** A avaliação, a classificação e a pontuação observarão integralmente as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 - Programa Nossa Gente, Nossa Cena - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Ciclo II do Município de Peixe-TO.

**Antonia da Silva Carneiro Gomes**  
Secretária Municipal de Cultura



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.peixe.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-e90965-300620262237434123**